



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7085

reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 183, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Delega ao Corregedor-seccional da UFABC a competência para a instauração e julgamento dos processos de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.

O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* NO EXERCÍCIO DE REITOR *PRO TEMPORE* DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria da UFABC nº 57, de 15 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 13, de 16 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 1º do artigo 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º Pela presente Portaria fica delegada ao Corregedor-seccional da UFABC a competência para instauração e o julgamento dos processos de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.

Art. 2º Delegar ao Corregedor-seccional da UFABC as seguintes competências:

- I. Receber, examinar e dar tratamento às denúncias, representações e outras demandas que versem sobre possíveis atos lesivos praticados por pessoa Jurídica contra a UFABC;
- II. Emitir o juízo de admissibilidade, promover apuração mediante abertura de investigação preliminar, arquivar denúncias ou instaurar processos administrativos de responsabilização, julgar e determinar a aplicação das sanções de multa e/ou publicação extraordinária da decisão condenatória; determinar o arquivamento dos processos concluídos;
- III. Manter cadastro de servidores estáveis e previamente capacitados e aptos para comporem as comissões de processo administrativo de responsabilização;
- IV. Acompanhar, orientar e apoiar os trabalhos das comissões de responsabilização, prezando pela uniformização de procedimentos e legalidade dos atos praticados;
- V. Registrar e manter as informações atualizadas no sistema informatizado da CGU (CGU-PJ), consoante políticas de uso em vigor;

- VI. Assessorar a autoridade máxima do órgão nos assuntos pertinentes à responsabilização de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos a Instituição;
- VII. Orientar a equipe de dirigentes e chefias quanto à adoção, quando cabível, de práticas administrativas preventivas e saneadoras;
- VIII. Representar a UFABC em atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns, em atendimento ao Decreto nº 5.480/2005, art. 5º, inciso II;
- IX. A Corregedoria-seccional da UFABC deverá prestar informações, relativas aos processos de responsabilização no âmbito desta Instituição, aos órgãos externos, de controle ou judicial, na forma legal e para os fins de direito;
- X. Zelar pelo cumprimento da lei nº 12.846/2013.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Dácio Roberto Matheus
Reitor *Pro Tempore* em exercício